



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 763, de 26 de dezembro de 2023

Autoriza a concessão de subvenção social para Casa de Apoio Danielle.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Brasilândia de Minas-MG fica autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Casa de Apoio Danielle, CNPJ sob o nº 04.183.163/0001-08.

Parágrafo único O recurso será aplicado na manutenção das atividades e despesas de custeio da entidade no ano de 2024.

Art. 2º. O repasse será feito em parcelas mensais, enquanto a entidade beneficiada hospedar pacientes residentes em Brasilândia de Minas, quando em tratamento na cidade de Uberaba-MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Brasilândia de Minas -MG, 26 de dezembro de 2023



OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito

"Este texto não substitui o original."